



**PORTARIA Nº. 31/2022**

**de 11 de maio de 2022.**

O Prefeito Municipal de Paragominas, Sr. **JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 85, III, d, e Art. 81, XXXII da Lei Orgânica do Município de Paragominas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **ROBERTO DE ALMEIDA COELHO FILHO**, nomeado no cargo de Coordenador Municipal, matrícula funcional 112380601, CPF nº 683.105.442-00, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos referentes à aquisição de peças de veículos e prestação de serviços de veículos leves e pesados, e o Sr. **VILMAR CARVALHO COUTINHO**, nomeado no cargo de Diretor Municipal, matrícula funcional 932300, CPF nº 086.604.332-20, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos referentes a aquisição de equipamentos permanentes e prestação de serviços de mão de obra firmados com a Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.

**Art. 2º** Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ou Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS  
PODER EXECUTIVO



VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

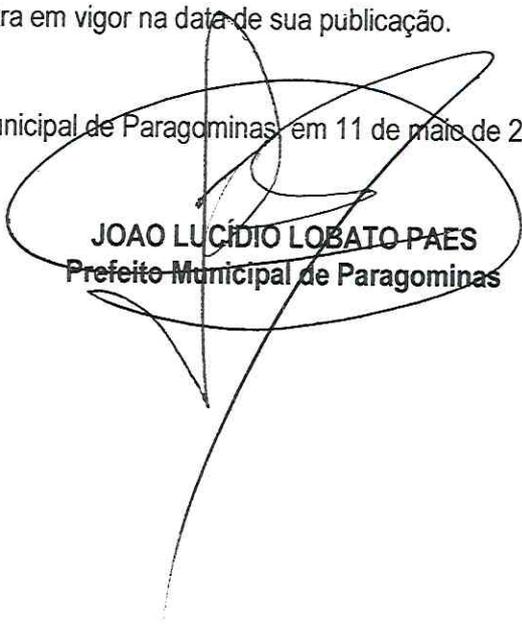
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** Aos Fiscais nomeados deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado

**Art. 4º** Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas em 11 de maio de 2022.

  
JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES  
Prefeito Municipal de Paragominas



XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** Aos Fiscais nomeados deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado

**Art. 4º** Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 11 de maio de 2022.

**JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES**  
Prefeito Municipal de Paragominas

Lê – Se:

**PORTARIA Nº. 31/2022 de 11 de maio de 2022.**

O Prefeito Municipal de Paragominas, Sr. **JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 85, III, d, e Art. 81, XXXII da Lei Orgânica do Município de Paragominas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **ROBERTO DE ALMEIDA COELHO FILHO**, nomeado no cargo de Coordenador Municipal, matrícula funcional 112380601, CPF nº 683.105.442-00, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos referentes à aquisição de peças de veículos e prestação de serviços de veículos leves e pesados, e o Sr. **VILMAR CARVALHO COUTINHO**, nomeado no cargo de Diretor Municipal, matrícula funcional 932300, CPF nº 086.604.332-20, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos referentes a aquisição de equipamentos permanentes e prestação de serviços de mão de obra firmados com a Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.

**Art. 2º** Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ou Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** Aos Fiscais nomeados deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado

**Art. 4º** Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 11 de maio de 2022.

**JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES**  
Prefeito Municipal de Paragominas

**Publicado por:**  
Jorge Pascoa da Silva  
**Código Identificador:94058A25**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 24/05/2022. Edição 2999  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>





**CONSIDERANDO** a necessidade do trabalho de produção técnica no processo de consulta, leitura, diagnóstico e elaboração de relatórios e minutas da Criação da Lei Municipal de Bairros e Plano Municipal de Bairro, e revisão da Lei Municipal de Ocupação do Solo do Município de Paragominas – PARÁ.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica instituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DA LEI MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DO SOLO E CRIAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE BAIRROS E PLANO MUNICIPAL DE BAIRROS**, do Município de Paragominas – PARÁ.

**Art. 2º - ACOMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DA LEI MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DO SOLO E CRIAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE BAIRROS E PLANO MUNICIPAL DE BAIRROS** do Município de Paragominas – PARÁ será composta por 4 (quatro) Coordenações Gerais e 17 (dezesete) Apoios Técnicos, que se reunirão sempre que convocados, até a finalização dos trabalhos.

**§1º - As COORDENAÇÕES GERAIS** serão compostas pelos seguintes membros:

Coordenador Geral: **ANDERSON DE DULTRA E CERCEAU - Secretaria Municipal de Planejamento:**

Coordenador Geral: **EDUARDO ROBERTO RODRIGUES DE BRITO; Secretaria Municipal de Planejamento:**

Coordenadora Geral: **CAROLINA GABRIELA PINHEIRO GOES BORGES; Secretaria Municipal de Planejamento:**

**§ 2º - O APOIO TÉCNICO** será constituído por funcionários das Secretarias Municipais, conforme designação abaixo, incumbidos de realizar estudos, relatórios e diagnósticos específicos de cada área, para a construção do Diagnóstico da Realidade Municipal atual.

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças;**  
Técnico: Dilmir Moraes dos Santos  
Técnica: Glaudecir Viana de Sousa

**Secretaria Municipal de Urbanismo;**  
Apoio Técnico: Emerson Vasco Barros da Cunha  
Apoio Técnico: Nelson de Carvalho Filho;  
Apoio Técnico: Rafael Oliveira da Costa

**Secretaria Municipal de Infraestrutura;**  
Apoio Técnico: Erenilton Vieira dos Santos;  
Apoio Técnica: Elia Pereira Resende;

**Secretaria Municipal do verde e do Meio Ambiente;**  
Apoio Técnico: João Alfredo Smith de Oliveira Neto;  
Apoio Técnico: Fernando Pires Mendes;

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;**  
Apoio Técnico: Fabio Lobo Viana;  
Apoio Técnico: Francisco Welder da Silva Silva Tavares

**Secretaria Municipal de Transito e Cidadania**  
Apoio Técnico: Bruno Antonio Bombana;  
Apoio Técnico: Maksuel Matos Pinto;  
Apoio Técnico: Janusa Merlem dos Santos Lopes

**Agência de Saneamento de Paragominas;**  
Apoio Técnico: Alan Lima da Silva  
Apoio Técnico: Nathalia Melo Giuliatti

**Art. 3º-** Compete à **COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DA LEI MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DO SOLO E LEI MUNICIPAL DE BAIRROS E PLANO MUNICIPAL DE BAIRROS** do Município de Paragominas - PARÁ, dentre outras atribuições:

- I – Elaborar os relatórios temáticos referentes à leitura técnica e Diagnóstico;
- II – Acompanhar e participar das ações, incluindo Audiências Públicas;
- III – Divulgar e esclarecer à comunidade sobre os temas-relacionados;
- IV – Mobilizar a comunidade para a participação das atividades desenvolvidas durante o processo;
- V – Lavrar as atas de reuniões com livro de presença para identificação, assinatura dos participantes e registro fotográfico;
- VI – Aprovar e Analisar os Relatórios Técnicos e Etapas da Revisão;
- VII – Autorizar a inclusão de outros técnicos ou profissionais qualificados, que possam contribuir com informações e dados para a qualidade da Revisão, quando assim achar necessário, bastando para isso constar em Ata;
- VIII – Aprovação dos Projetos de Leis na Câmara Municipal de Paragominas.

**Art. 4º-** O mandato da **COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DA LEI MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DO SOLO E CRIAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE BAIRROS E PLANO MUNICIPAL DE BAIRROS** do Município de Paragominas - PARÁ exaurir-se-á ao final dos trabalhos referidos nesta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas PA, em 11 de maio de 2022.

**JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**  
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:  
Jorge Pascoa da Silva  
Código Identificador: B24B123B

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**  
**PORTARIA Nº. 31/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Paragominas, Sr. **JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 85, III, d, e Art. 81, XXXII da Lei Orgânica do Município de Paragominas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o Sr. **ROBERTO DE ALMEIDA COELHO FILHO**, nomeado no cargo de Coordenador Municipal, matrícula funcional 112380601, CPF nº 683.105.442-00, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos referentes à aquisição de peças de veículos e prestação de serviços de veículos leves e pesados, e o Sr. **VILMAR CARVALHO COUTINHO FILHO**, nomeado no cargo de Diretor Municipal, matrícula funcional 932300, CPF nº 086.604.332-20, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos referentes a aquisição de equipamentos permanentes e prestação de serviços de mão de obra firmados com a Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.

**Art. 2º** Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ou Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS****PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**Retificação da Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (DOMEPA), Edição do dia 13 de Maio de 2022, conforme Código Identificador: A4823CF4**

**Onde Se Lê:**

**PORTARIA Nº. 31/2022 de 11 de maio de 2022.**

O Prefeito Municipal de Paragominas, Sr. **JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 85, III, d, e Art. 81, XXXII da Lei Orgânica do Município de Paragominas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **ROBERTO DE ALMEIDA COELHO FILHO**, nomeado no cargo de Coordenador Municipal, matrícula funcional 112380601, CPF nº 683.105.442-00, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos referentes à aquisição de peças de veículos e prestação de serviços de veículos leves e pesados, e o Sr. **VILMAR CARVALHO COUTINHO FILHO**, nomeado no cargo de Diretor Municipal, matrícula funcional 932300, CPF nº 086.604.332-20, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos referentes a aquisição de equipamentos permanentes e prestação de serviços de mão de obra firmados com a Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.

**Art. 2º** Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ou Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;